



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI

PALÁCIO “RINCÃO DA CRUZ”

PROJETO DE LEI Nº: 06-OL

APROVADO EM SESSÃO:

EMENTA

“Instituí, no âmbito do Município de Itaqui, o Projeto de Proteção e Bem Estar Animal”, e dá suas providências.

Art. 1º - Fica instituído o Projeto de Proteção e Bem-Estar Animal – PROBEM, que tem por finalidade captar e aplicar recursos visando o financiamento, investimento, expansão, implantação e aprimoramento das ações voltadas à proteção e bem-estar dos animais, bem como o implemento do controle populacional e de medidas de prevenção de zoonoses e demais moléstias junto a protetores independentes e voluntários de nosso município como o Grupo Adoção cães e gatos – Itaqui-RS.

Artigo 2.º O Projeto de Proteção e Bem-Estar Animal contempla os objetivos seguintes:

I - Incentivo da posse responsável dos animais, assegurando-lhes condições dignas de vida e o cumprimento do direito ao abrigo, alimentação adequada, água potável, vacinas e espaço físico adequado ao seu deslocamento e desenvolvimento;

II - Apoio, financiamento e investimento em programas e projetos relativos ao bem-estar dos animais;

III - Implantação e desenvolvimento de programas de controle populacional (através da esterilização – castração dos animais), que contemplem registro, identificação, recolhimento, manejo e destinação de cães e gatos;

IV - Apoio a programas e projetos que visem defender, prevenir doenças, oferecer tratamento, alimentação e destinação aos animais;

VI - Promoção de medidas educativas e de conscientização sobre adoção responsável de animais e punição aos maus tratos e abandono;

VII - Informação e divulgação de ações, programas, projetos, medidas preventivas e profiláticas, normas, princípios e preceitos voltados ao bem estar animal;

VIII - Capacitação de agentes, funcionários e profissionais de pessoas jurídicas de direito público ou privado, para os fins de proteção da vida animal.

Art. 3º. Coletar, recondicionar e armazenar gêneros alimentícios, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo, bem como utensílios para animais, como móveis, roupas, medicamentos, coleiras para prevenção de leishmaniose, guias, casinhas, bolsa de transporte tendo como parceiros:

I - Estabelecimentos comerciais;

II - Fabricantes ligados à produção e à comercialização, no atacado ou no varejo, de gêneros alimentícios destinados a animais;

III - Apreensões realizadas por órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, resguardadas a aplicação das normas legais;

IV - Órgãos Públicos,

V - Pessoas físicas ou jurídicas de direito privado



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI

PALÁCIO “RINCÃO DA CRUZ”

Art. 4º - A distribuição dos gêneros alimentícios e dos utensílios coletado

Ver. Emerson de Moraes Ramos
Autor

JUSTIFICATIVA:

1. **OBJETIVO GERAL:** O Projeto de proteção e bem estar animal visa diminuir a população de cães e gatos abandonados e maltratados das ruas, atendendo e reabilitando os em situação de vulnerabilidade, impactando positivamente no meio ambiente e promovendo o bem estar e melhoria da qualidade de vida da população desses animais, fazendo exames para detectar doenças e usando meios para prevenção delas como coleiras que previnem a leishmaniose que acomete muitos animais em nossa cidade, sendo de alto custo para os protetores assim como a eutanásia em casos irreversíveis sem tratamento, evitando a superpopulação através da conscientização e esterilização dos animais, tirando-os do sofrimento, tortura, abusos e privação de necessidades básicas de sobrevivência.

2. **OBJETIVOS ESPECÍFICOS:** manter um abrigo temporário para animais abandonados, com o propósito de garantir sua manutenção com qualidade e doá-los a pessoas idôneas; - desenvolver ações para a defesa, preservação e manutenção da qualidade de vida desses animais abandonados; - estabelecer uma rede de parcerias entre o poder público, a sociedade civil organizada e o segmento empresarial para apoiar o Projeto; - articular ações coletivas de sensibilização em relação aos animais, despertando a cooperação e solidariedade de forma integrada e participativa; - engajar voluntários sensíveis à causa, aos cuidados e na busca por lares definitivos aos animais; - realizar feiras de adoção em busca de lares definitivos para os animais, possibilitando o encontro de pessoas e animais para a grande responsabilidade de se acolher um animal abandonado; - criar campanhas educativas de divulgação de adoção e posse responsável de animais como obrigação de cidadania; - estabelecer convênios com instituições apropriadas e capacitadas para a realização de esterilização gratuita; - defender, proteger, coibir e denunciar maus-tratos e abandono de animais; identificar e incentivar pessoas a fazerem um lar temporário para animais de rua, com apadrinhamento; - propor a criação de um Projeto de Lei que defina que no caso de qualquer animal maltratado, o agressor deverá ficar obrigado à prestação de serviços em abrigos e lares temporários e como multa cesta de ração, pois o delito foi cometido contra o animal.

3. **VOLUNTÁRIOS:** O Projeto prevê a participação do poder público, associados e voluntários de todo o município de Itaqui, visto que o mesmo é de interesse e utilidade pública.

Ver. Emerson de Moraes Ramos – Autor.